



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

085

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1218, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1173 de 07/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimento da Agricultura	2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020801	SETOR DE AGRICULTURA						
	20.605.0201.2154.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$						12.835,53
	100.124 - SEEIA-Sec. da Agricultura						
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$						7.164,47
	100.124 - SEEIA-Sec. da Agricultura						
	TOTAL.....R\$						20.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 263.114,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quatorze reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
034	3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$						119.650,00
	110.000-Geral						
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
307	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$						60.000,00
	310.000-Saúde Geral						
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
308	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$						83.464,00
	220.000-Esino Fundamental						
	TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR.....R\$						283.114,00

Art. 4º - Os créditos aberto na forma dos arts. 2º e 3º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

086

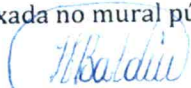
a) - por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para atividade agrícola do município.....R\$		20.000,00
b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:		
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA 04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
022	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 110.000-Geral	18.850,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
067	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 510.000-Assistência Social Geral	17.400,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
116	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 310.000-Saude Geral	60.000,00
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 220.000-Ensino Fundamental	17.569,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
179	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 210.000-Educação Infantil	44.350,00
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
162	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 220.000-Ensino Fundamental	21.545,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
247	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 110.000-Geral	83.400,00
TOTAL DA COBERTURA DOS CRÉDITOS - ITENS "a" e "b".....R\$		283.114,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de abril de 2018.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO